

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.896/2020

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Monitor de Informática do Município da Água Preta/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu PROMULGO a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **FIXAR** os novos vencimentos básicos do Monitor de Informática do Município da Água Preta/PE, passando a figurar os valores descritos na tabela abaixo, como parte integrante desta lei:

TABELA ÚNICA	
CARGO	VALOR em R\$
MONITOR (A) DE INFORMÁTICA	R\$: 1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta lei altera a Lei anterior que regulamenta o vencimento dessa classe funcional.

Art. 3º - Fica mantida a carga horária, os deveres e atribuições legais inerentes ao cargo, sem prejuízo de outros regulados por leis, decretos, portarias, instruções e regulamentos, pertinentes à matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação específica, constante do orçamento aprovado para o exercício de 2021, tendo em vista a apresentação do Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro, através do anexo I e a Memória de Calculo do Impacto Orçamentário e Financeiro, através do anexo II.

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **PROMULGO** a presente Lei de iniciativa do Poder Executivo, tombada sob o n.º 1.896, de 04 de setembro de 2020, que trata:

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial do Monitor de Informática do Município da Água Preta/PE e dá outras providências”

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

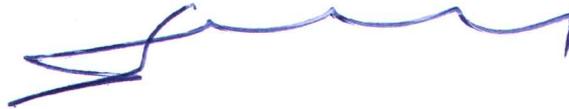
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Revoga-se expressamente a lei e as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021, com os seus efeitos financeiros a vigorar 180 (cento e oitenta) dias após a Sanção/Promulgação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO